



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1165 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMBÁUBA/SP, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º A Lei Orçamentária Anual – LOA, estima a receita e fixa a despesa do Município de Embaúba/SP, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Artigo 2º A Receita total estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

I) RECEITAS CORRENTES	
1100 – Receita Tributária	R\$ 649.500,00
1200 – Receita de Contribuições	R\$ 60.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$ 68.000,00
1600 – Receita de Serviços	R\$ 575.500,00
1700 – Transferências Correntes	R\$ 17.685.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$ 14.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 19.052.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	R\$ 2.678.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 16.374.000,00
2000 – Receita de Capital	R\$ 626.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	R\$ 17.000.000,00

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

§ 1º - POR ÓRGÃOS:

a) ORÇAMENTO FISCAL	
01 – Poder Legislativo	R\$ 850.000,00
02 – Governo e Órgãos Auxiliares	R\$ 4.058.000,00
03 – Assistência Social	R\$ 1.245.000,00
04 – Agricultura	R\$ 221.000,00
05 – Transportes	R\$ 268.000,00
06 – Previdência Social.	R\$ 201.000,00
07 – Saúde	R\$ 3.776.000,00
08 – Educação	R\$ 3.242.000,00
09 – Cultura	R\$ 125.000,00
10 – Urbanismo	R\$ 2.229.000,00
11 – Desporto e Lazer	R\$ 155.000,00
12 – Saneamento Básico	R\$ 630.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 17.000.000,00

§ 2º - POR FUNÇÕES:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



a) ORÇAMENTO FISCAL	
01 – Legislativa	R\$ 850.000,00
02 – Judiciária	R\$ 210.000,00
04 – Administração	R\$ 2.673.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 255.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.245.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 201.000,00
10 – Saúde	R\$ 3.776.000,00
12 – Educação	R\$ 3.242.000,00
13 – Cultura	R\$ 125.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 2.229.000,00
17 – Saneamento	R\$ 630.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 75.000,00
20 – Agricultura	R\$ 146.000,00
26 – Transporte	R\$ 268.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 155.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 920.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 17.000.000,00

§ 3º - POR SUB-FUNÇÕES:

a) ORÇAMENTO FISCAL	
031 – Ação Legislativa	R\$ 850.000,00
061 – Ação Judiciária	R\$ 210.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 2.144.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 529.000,00
182 – Defesa Civil	R\$ 255.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 84.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.161.000,00
271 – Previdência Básica	R\$ 201.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 3.739.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 37.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 260.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 1.978.000,00
362 – Ensino Médio	R\$ 30.000,00
363 – Ensino Profissional	R\$ 42.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 897.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 35.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 125.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$ 925.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 1.934.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 75.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 146.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 268.000,00
812 – Desporto e Lazer	R\$ 155.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 920.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 17.000.000,00

§ 4º - POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 14.658.800,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.724.300,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 5.934.500,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.421.200,00
4 – Investimentos	R\$ 1.201.200,00
6 – Amortização da Dívida	R\$ 220.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 920.000,00
9 – Reserva de Contingência	R\$ 920.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 17.000.000,00



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir, através de Decreto do Executivo Municipal, no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei.

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal 4320/64.

IV – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

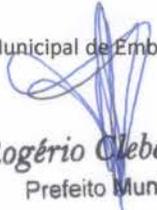
Artigo 5º Os órgãos e entidades mencionados no Artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

Artigo 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de dezembro de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 04 de dezembro de 2019.


Tânia de Carvalho
Secretária